



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 01 de Outubro de 2021

**HORÁRIO:** às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

**LOCAL:** Centro Administrativo Municipal: Av. Frei Teófilo, 414 - Centro.

O Prefeito Municipal de Machadinho R/S, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escola de Arte para Ministrar Oficinas na Secretaria Municipal de Educação”**, regido pela lei federal nº 10.520/2002, decreto municipal n.º 0310/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências deste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, no dia **01 de Outubro de 2021, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0210/2018 de 31 de Agosto de 2018, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

## 1. DO OBJETO

a) **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escola de Arte para Ministrar Oficinas na Secretaria Municipal de Educação”**

Lote	Item	Prod	Und	Quant	VI mensal
1	1	Oficina de Circo e Teatro com Aulas de: Palhaçaria, Malabares, Perna de Pau, Acrobacia, Descida em Tecido, Jogos e Improvisações. (06 horas semanais)	MES	12	4.200,00
1	2	Oficina de Expressão Corporal com Aulas de: Balé, Coreografia, Dança Contemporânea, Expressão corporal. (06 horas semanais)	MES	12	4.200,00

b) A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços especificados no Anexo I.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

- 3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;
- 3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;
- 3.1.3 Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).
- 3.1.4 A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar 123, e Lei Complementar Nº 147, deverão comprovar enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador.**
- 3.2 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1 Deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

<b><i>No primeiro envelope:</i></b> Ao Município de Machadinho - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 018/2021 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: dia, mês, ano e horário Licitante: Nome da empresa e CNPJ	<b><i>No segundo envelope:</i></b> Ao Município de Machadinho - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 018/2021 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: dia, mês, ano e horário Licitante: Nome da empresa e CNPJ
--	---

#### **4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 4.3.1 A proposta de preço deverá ser entregue nos padrões do ANEXOIV, digitada e assinada na última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deve conter:
- Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato;
  - PREÇO UNITÁRIO** para cada item, em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos, como: transporte, seguro, frete, tributos, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
  - Para formulação das propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e a unidade de medida/fornecimento do objeto, pois os preços apresentados serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante
  - Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.

#### **4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.4.1 Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

##### **4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

#### **4.4.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

#### **4.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo de licitação.
- b) Comprovação através de documento de Título, Diploma e ou Certificado, de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional ou social, na data prevista para assinatura do contrato, pelo menos um profissional especializado na área compatível ao Item a participar.

#### **4.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES**

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1- Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).  
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **item por item**.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.11.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que estiverem na mesma situação, à apresentação de nova proposta.

c) Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 5.11.2 deste edital, o licitante detentor da proposta de menor valor, será o vencedor.

5.12 O disposto nos itens 5.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

## **7. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato.

8.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

## **9. DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será fixo e efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

9.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 018/2021.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços conforme especificações deste edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

### 11. DA VIGÊNCIA

11.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.

### 12. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

12.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

12.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

12.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

12.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	01 – Art 2012 cf. MDE		
ATIV/PROJ:	2032	Manutenção atividades do Ensino Fundamental MDE	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

14.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.3 O resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência e no site do TCE-RS, no LicitaCon Cidadão [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500\\_CD\\_ORGAO.:51600,&cs=1YbOteH-slh\\_VFTjpogng4eJ6whA](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO.:51600,&cs=1YbOteH-slh_VFTjpogng4eJ6whA)





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

14.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

14.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

14.6 Não havendo expediente na Prefeitura de Machadinho, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

14.7 O Município de Machadinho reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de Machadinho, na Av. Frei Teófilo, nº 414, Centro, e pelo telefone (54) 3551-1254 .

14.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site [www.machadinho.rs.gov.br/editais](http://www.machadinho.rs.gov.br/editais)

14.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração conjunta

Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ALCIR GRISON**  
**MACHADINHO, RS, 15 DE SETEMBRO DE 2021.**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escola de Arte para Ministar Oficinas na Secretaria Municipal de Educação”**.
2. **JUSTIFICATIVA:** A arte transforma as práticas educativas, pois permite que crianças e jovens não apenas conheçam as manifestações culturais da humanidade e da sociedade em que estão inseridas, mas também sejam capazes de se expressar por diferentes linguagens. Além de desenvolver a criatividade e proporcionar o desenvolvimento integral, ela tem seu papel para expressar sentimentos, sejam eles quais forem, através do teatro, da tv, pinturas, do cinema. Trabalhar a arte dá possibilidades de improvisar, transformar, ir além da sua imaginação, entrelaçar os conhecimentos.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Oficina de Circo e Teatro com Aulas de: Palhaçaria, Malabares, Perna de Pau, Acrobacia, Descida em Tecido, Jogos e Improvisações. Objetivo: Realizar formação através de módulos, apresentar práticas junto à comunidade local, formar espetáculos; (06 horas semanais)
02	Oficina de Expressão Corporal com Aulas de: Balé, Coreografia, Dança Contemporânea, Expressão corporal. Objetivo: Realizar formação através de módulos, apresentar práticas junto à comunidade local, formar espetáculos de dança; (06 horas semanais)

- a) A Empresa que deseja participar do presente Certame, deverá incluir toda infraestrutura necessária para a execução como:
  - **Item 01** - Oficina de Circo: Colchões de segurança, trapézio, Slackline, tecidos acrobáticos, clavas para malabares, perna de pau, monociclo, ganchos de segurança;
  - **Item 02** – Expressão Corporal - Balé: Espelho, Barras de aço, Collant de Bale, Sapatilha meia • Manutenção: Medidor de temperatura, álcool gel, bebedouro, papel toalha, ficha de desempenho entre outros;
- b) Cada Oficina deverá atender 250 alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses, passível de suspensão no período de recesso e férias escolares e posterior retorno quando do início das aulas;
- c) A carga horária de cada Oficina ( item 01 e item 02) é de 06 horas semanais cada uma, com aulas ministradas nas dependências que serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

- d) A Empresa vencedora deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para os ensaios;
- e) O valor máximo a ser pago para cada Item será de R\$ 4.200,000 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**ALCIR GRISON**  
**MACHADINHO, RS, 15 DE SETEMBRO DE 2021.**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)**

**Pregão Presencial nº 018/2021**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Machadinho R/S, na modalidade PREGÃO Nº 018/2021, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
empresa  
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Pregão Presencial nº 018/2021**

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 022/2018.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
empresa



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal
01	Oficina de Circo e Teatro com Aulas de: Palhaçaria, Malabares, Perna de Pau, Acrobacia, Descida em Tecido, Jogos e Improvisações. Objetivo: Realizar formação através de módulos, apresentar práticas junto à comunidade local, formar espetáculos; (06 horas semanais)	12	
02	Oficina de Expressão Corporal com Aulas de: Balé, Coreografia, Dança Contemporânea, Expressão corporal. Objetivo: Realizar formação através de módulos, apresentar práticas junto à comunidade local, formar espetáculos de dança; (06 horas semanais)	12	

Para os serviços conforme Anexo I do edital em epígrafe, apresento a seguinte proposta de preços:

1. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, inclusive deslocamento, frete, e todos os demais custos decorrentes correrão por nossa conta.
3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \*\*\*/2021**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escola de Arte para Ministras Oficinas na Secretaria Municipal de Educação”.**

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE O, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, n.º 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Alcir Grison**, ..... , e de outro lado, como **CONTRATADO: .....**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, de 15 de setembro de 2021, e em conformidade com a leifederal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal n.º 0310/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**  
O CONTRATANTE, pela melhor forma de direito, contrata a prestação de Serviços de empresa especializada para prestação de serviços de Escola de Arte para Ministras Oficinas na Secretaria Municipal de Educação.

1.1 composto pelos itens descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal
01	Oficina de Circo e Teatro com Aulas de: Palhaçaria, Malabares, Perna de Pau, Acrobacia, Descida em Tecido, Jogos e Improvisações. Objetivo: Realizar formação através de módulos, apresentar práticas junto à comunidade local, formar espetáculos; (06 horas semanais)	12	
02	Oficina de Expressão Corporal com Aulas de: Balé, Coreografia, Dança Contemporânea, Expressão corporal. Objetivo: Realizar formação através de módulos, apresentar práticas junto à comunidade local, formar espetáculos de dança; (06 horas semanais)	12	



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

- 1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 1.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 As aulas serão ministradas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em locais que serão indicados pela mesma;

2.2 A Empresa deverá incluir toda infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para a execução como:

- **Item 01** - Oficina de Circo: Colchões de segurança, trapézio, Slackline, tecidos acrobáticos, clavas para malabares, perna de pau, monociclo, ganchos de segurança;
- **Item 02** – Expressão Corporal - Balé: Espelho, Barras de aço, Collant de Bale, Sapatilha meia • Manutenção: Medidor de temperatura, álcool gel, bebedouro, papel toalha, ficha de desempenho entre outros;

2.3 Cada Oficina deverá atender 250 alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses.

3. A carga horária de cada Oficina ( item 01 e item 02) é de 06 horas semanais cada uma.

## **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.12 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ .... (.....) mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal.

3.1 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 018/2021.

3.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	01 – Art 2012 cf. MDE		
ATIV/PROJ:	2032	Manutenção atividades do Ensino Fundamental MDE	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20

## **6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

6.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, passível de suspensão no período de recesso e férias escolares e posterior retorno quando do início das aulas, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.

### **7. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO**

7.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

7.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

7.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

7.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

### **9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Machadinho, RS, .... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE MACHADINHO – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

Alcir Grison

**CONTRATANTE**

**XXXX**

**CONTRATADA**